

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 39.952, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1837926-3, firmado em 05/07/2019, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 02, remanescente da subdivisão do lote nº 05, quadra 432, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com a área de 196,00 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores SANDRA APARECIDA LIMA GOES DOS SANTOS - CPF/MF Nº 039.327.959-62 e WILSON JOSE DOS SANTOS - CPF/M Nº 844.421.316-18, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 06 da matrícula nº 33.618, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1876128-1, firmado em 30/07/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 02, quadra 18, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ITALIA, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com a área de 201,07 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor LEANDRO VIEIRA DA SILVA - CPF/MF Nº 033.997.199-14, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 33.649, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1837926-3, firmado em 06/06/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 03, quadra 20, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ITALIA, situado nesta cidade e Comarca de Loanda-PR, com a área de 208,00 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores MARCELO HENRIQUE RAMOS - CPF/MF Nº 068.739.419-80 e TALITA ROMA RAMOS HENRIQUE - CPF/MF Nº 077.729.929-45, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 27/09/2021
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 32.666, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1067131-3, firmado em 23/10/2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 09-A, subdivisão do lote nº 09, quadra 166, situado na cidade de Quatzenau do Norte-PR, com a área de 150,00 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor LUIZ CARLOS BELLO - CPF/MF Nº 104.636.739-05, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 187/2021
b) Licitação Nº : 71/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 14/10/2021
e) Objeto da Adjucação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍCULOS JUNTO AO CRAS
f) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍCULOS JUNTO AO CRAS
g) Fornecedores e Itens Vencedores
1) MAX CESTAS.COM LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 41.651.458/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 78.234,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
 Dotação
 08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
 08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
 08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SER
São João do Caiú, 14 de outubro de 2021.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: psaltpar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 232/2021
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.006,20 (vinte e sete mil seis reais e vinte centavos), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0062.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha 23
R\$ 8.000,00
Fone: 3555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
18.541.0012.653 MANUTENÇÃO DA DIVERSÃO DO MEIO AMBIENTE
Ficha 1041
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fone: 3555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior
R\$ 19.006,20
TOTAL
R\$ 27.006,20
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 27.006,20 (vinte e sete mil seis reais e vinte centavos) autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:
1 - Utilizar superavit Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31-12-2020, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0062.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha 25
R\$ 3.000,00
Fone: 3555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
18.541.0012.653 MANUTENÇÃO DA DIVERSÃO DO MEIO AMBIENTE
Ficha 27
R\$ 5.000,00
Fone: 3555 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior
TOTAL
R\$ 8.000,00
TOTAL
R\$ 27.006,20
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:
RECURSOS FINANCEIROS
Fonte: 02 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente
R\$ 8.000,00
Fonte: 05 SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Anterior
R\$ 19.006,20
TOTAL
R\$ 27.006,20
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 13 de outubro de 2021.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
DECRETO Nº 228/2021
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 084/2020, datado 29/07/2020 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 084/2020, firmado com a empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI, com registro no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, para SUPLEMENTAR o mesmo em R\$ 11.551,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais), conforme 4º Termo Aditivo nº 107/2021 de 07/10/2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tamboara-PR, 08 de outubro de 2021.
Registre-se e Publique-se.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0122/2021
DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE ARVORES E TÚNEL PARA ENFEITAR O MUNICÍPIO DURANTE AS FESTAS DO FIM DE ANO. ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICIPALIDADE.
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ: 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
DESTINO: LUIZ GILBERTO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANTONIO MORAES DE BARROS Nº 01 - CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR CEP 87740-000
CNPJ: 06.814.173/0001-20
VALOR: R\$ 14.550,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
HOMOLOGAR a Licitação nº 90/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2021, que foi devidamente apreçada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 105/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, sendo:
Descrição: Bateria da Silva 03986203900
Lote: Item: 1
Marca:
Modelo:
Unidade de Medida:
Quantidade:
Preço:
Preço Total:
1 1 HORA TÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PROPRIO PROPRIO HR 1.500,00 100,00 150.000,00
TOTAL 150.000,00
A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação, conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.
Nova Aliança do Ivaí - PR, 14 de Outubro de 2021.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122-Cx. Postal 61-CEP 87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: psaltpar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 359/2021
Designar Servidor público municipal e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis);
RESOLVE:
Art. 1º Designar RODRIGO PISTOR, Servidor Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MEIO AMBIENTE-40h/s., portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 9.066.837-4, SSP/PR, para além das atribuições de seu cargo, responder pela Unidade de Cadastramento - UMC-INCRÁ.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná - PR, 14 de outubro de 2021.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Giacomio Madalozzo, 234 - Centro
Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
E-mail: cmas.2009planalina@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 03/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, e com base nas deliberações da reunião plenária realizada na data de 06/10/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Planaltina do Paraná, 14 de outubro 2021.
Simone Bilibio Orfanelli
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISSÓ DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraisópolis do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231
Resolução nº 08/2021 - LEG
Concede "Medalha Mérito Legislativo Anísio Tormena" à Senhora Neusa Bento Galli.
O Plenário da Câmara Municipal de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, na forma regimental aprovou, e os Vereadores abaixo, com base no art. 122 do Regimento promulgam e assinam a seguinte Resolução Legislativa:
Artigo 1º - Fica concedida a "Medalha Mérito Legislativo Anísio Tormena" à Senhora Neusa Bento Galli.
Artigo 2º - A honraria a ser conferida nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.
Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paraisópolis do Norte, 14 de outubro de 2021.
Roberto Raimundo de Lima
Presidente
Luís Carlos Cândido
Vereador

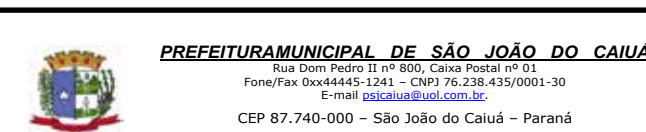
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 76.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br
Decreto nº246/2021, de 15 de outubro de 2021.
SÚMULA: Constitui as Comissões do COMDEC e dá outras providências.
Celso Maggioni, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná- Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº64/2003, de 02 de dezembro de 2003,
Decreta:
Art1º. A Comissão Municipal de Defesa Civil - Comdec
Do Município de Planaltina do Paraná -Estado do Paraná, será assim composta:
I- Presidência
Presidente: Celso Maggioni - Prefeito Municipal
Adjunto: Flavio Luiz Sirena- Vice Prefeito vice de Planaltina do Paraná
II- Diretoria de Operações
Diretor de Operações:Ricardo Ferreira dos Santos
Secretário da Assistência Social:Sergio Aparecido Benedetti
III-Grupos de atividades fundamentais (GRAF)
Secretários Municipal, Presidentes das Autarquias e similares Representantes dos órgãos Federais e Estaduais existentes na Cidade.
IV- Conselho de entidades não governamentais (CENG)
Representantes de classe, órgão assistencial cultural, clubes e serviços.
V- Núcleo de Defesa Civil (NUDEC)
Por todos os cidadãos que se reúnam para debater assuntos da Defesa Civil.
Art.2º As reuniões da COMDEC serão convocadas pelo Presidente, Adjunto da Presidência ou Diretor de operações.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº76 de março de 2021.
Planaltina do Paraná, 15 de outubro 2021.
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021
PROCESSO Nº 96/2021
Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.
Com valor global de R\$ 13.980,00 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais), em favor da Empresa DD TÉCNICA CONTROLE DE PRAÇAS LTDA - CNPJ: 29.315.244/0001-46. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.983/94, com base no artigo 24, inciso II.
Nova Aliança do Ivaí - PR, 14 de Outubro de 2021.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
LICITAÇÃO Nº 6/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 08/11/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI, à AV. FRANCISCO PIRES DE LEMOS, 410, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CMEI BESOEIETA DA SILVA TORMENA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.
VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição/contratação é de R\$ 129.915,78 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos).
O Critério de julgamento será Menor Preço Global.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em das útes, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3433-1112.
NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, 14 de outubro de 2021.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail gscscaiu@sjoi.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
PROCESSO Nº 180/2021
CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM (C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), SENDO 14.613,10M² DE RECAPE E 88,00 M² DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2. E, de outro lado, a empresa **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.365.398/0001-41, com sede na RUA FLAMINGOS, 357, CENTRO, CEP 86700040 na cidade de ARAPONGAS, Estado, neste ato representada pela Sra. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 13.436.441-6, inscrita no CPF/MF nº 041.649.499-45, residente e domiciliado na Rua Marabá, nº 259, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇO nº 04/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM (C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), SENDO 14.613,10M² DE RECAPE E 88,00 M² DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, conforme disposto no Edital - TOMADA DE PREÇO nº. 004/2021 e detalhamento abaixo:

Valor do Contrato: 585.473,01 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe c.
1	27136	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM (C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), SENDO 14.613,10M² DE RECAPE E 88,00 M² DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS	UND	1,00	R\$ 585.473,01	585.473,01	

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á mediante requisições da contratante de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 585.473,01 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo) sem reajuste, conforme proposta vencedora, apresentada a TOMADA DE PREÇO nº. 04/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a homologação, mediante entrega dos produtos licitados, que será realizada por requisições da Administração, de acordo com suas necessidades e recursos para atender a despesa, com emissão da respectiva Nota Fiscal e apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado conforme consta na cláusula décima sétima parágrafo primeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo previsto para vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias do objeto desta Licitação, sendo 180 (cento e oitenta) dias, para execução da obra e 60 (sessenta) dias para finalizações burocráticas, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em se havendo necessidade para se alcançar o objetivo pretendido, emitida pela contratante.

Parágrafo Primeiro. O prazo poderá ser revisado nas hipóteses e forma a que alude a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O Objeto da presente licitação deverá ser realizado dentro das medidas e normas de segurança estabelecidas na legislação vigente, podendo o responsável pelo contrato prestar os serviços que não atenderem ao exigido no item 2.1 da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.15.451.0015.1.025.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
04.001.15.451.0015.1.028.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
 - Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;
- 2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;
 - Executar o objeto contratado na forma ajustada neste contrato;
 - Garantir a boa qualidade dos produtos prestados e cumprir os prazos de execução pactuados;
 - Manter, durante toda a entrega dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Entregar os produtos contratados em respeito às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE;
 - Submeter-se a fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular dos produtos objeto deste contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos;
 - Responder pelos danos e por sua indenização causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela contratada e seus empregados, profissionais ou prepostos;
 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - Substituir imediatamente os empregados e prepostos quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - Não transferir a outrem o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos empregados, ou que não estejam em ótima qualidade;
 - Prestar todas as informações acerca dos produtos, sempre que forem solicitadas pelo Contratante;
 - Responder pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão, quanto à qualidade dos produtos fornecidos, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Segundo - E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, através do DECRETO 4.990/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três centos) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇO nº 04/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso administrativo (contraditório) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisado nas hipóteses e forma a que alude a Lei 8666/93, em especial o artigo 57, e ainda, caso apresente justificativa plausível e interesse público da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, além de apresentar as devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Por acordo entre as partes será permitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, nos termos da alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- "prática colusiva"**: esmaquizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva"**:
 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Alto Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 14 de outubro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
CPF/MF nº 041.649.499-45
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990-000

DECRETO Nº 213/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1º-A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.002.13.392.0012.2023	Manutenção das atividades culturais	
Red. 68	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 000 70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.002.27.813.0012.2059	Manutenção das atividades de lazer	
Red. 76	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente 000 70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 14 de Outubro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

ONDE SE LÊ:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Valor Destinado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02 REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA TRAZVALOR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 5%	ORIGINAL / GENUÍNA	R\$ 15.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SERVIÇOS DE REBOQUE. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA TRAZVALOR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 3%	MARCA / PRÓPRIA	R\$ 5.000,00

LEIA-SE:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Valor Destinado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS OU ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02 REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA TRAZVALOR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 5%	ORIGINAL / GENUÍNA	R\$ 15.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL E SERVIÇOS DE REBOQUE. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA TRAZVALOR. PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 3%	MARCA / PRÓPRIA	R\$ 5.000,00

Nova Aliança do Ivaí, 14/10/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO Nº. 178/2021

SÚMULA: Nomeia Diretor do Hospital Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado MARCOS ANTONIO CARDOSO, RG. 52.796.543-1 /PR e CPF Nº 021.273.769-43, para o cargo em comissão de **Diretor do Hospital Municipal**, a partir de 13/08/2021.

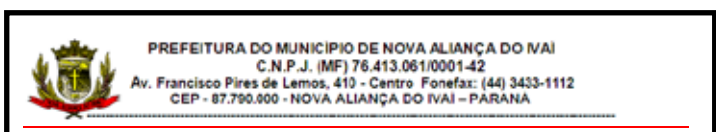
Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº **85/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº **30/2021**, que foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 105/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2011 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE BOLSAS/MOCHILAS E ESTOFS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DA ESCOLA PROF. IRMA PEREIRA DA ROCHA BOLETTA, CMEI PROF. HILSDA DOS SANTOS TEIXEIRA E CMEI PROF. ROSELE DA SILVA TORMENA, sendo:

N	M	FORTE BRANDES LTDA - ME	Produto/Serviço	Marca	Bolsa	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSA UNIVERSAL FUNDAMENTAL resistente, feita em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, 27 cm de altura e 07 cm de profundidade, e 25 de comprimento. - Bolso frontal na mesma cor da bolsa, zíper na cor preto e um cursor nº 6. As costuras externas devem ser acabamento com friso PVC na cor preta, alça de mão em Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 30 cm de comprimento. - Alça de ombro em Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 1,30 m de comprimento, com Sistema regulador com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal, conforme arte a ser fornecida pelo Município.	Própria	Bolsa	UN	30,00	27,80	834,00	
2	1	BOLSA UNIVERSAL FUNDAMENTAL resistente, feita em lona 600, com boa ergonomia para uso diário, 27 cm de altura e 07 cm de profundidade, e 25 de comprimento. - Bolso frontal na mesma cor da bolsa, zíper na cor preto e um cursor nº 6. As costuras externas devem ser acabamento com friso PVC na cor preta, alça de mão em Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 30 cm de comprimento. - Alça de ombro em Fita de nylon azul de 3 cm de largura por 1,30 m de comprimento, com Sistema regulador com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal, conforme arte a ser fornecida pelo Município.	Própria	Bolsa	UN	20,00	27,80	556,00	
3	1	ESTOFO ESCOLAR PERSONALIZADO ALINO fabricado em nylon 600, na medida de 20 cm de comprimento, 18 cm largura, 05 cm de profundidade, com 2 per reforçado e duas reparações.	Própria	Estopo	UN	400,00	7,94	3.176,00	
4	1	ESTOFO ESCOLAR PERSONALIZADO PROFESSOR fabricado em nylon 600, na medida de 20 cm de comprimento, 18 cm largura, 05 cm de profundidade, com 2 per reforçado e duas reparações.	Própria	Estopo	UN	50,00	7,94	397,00	
5	1	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL fabricado em nylon reforçado personalizado para uso escolar. Contendo: bolso principal, alça de ombro, alça de mão, bolso secundário frontal, cinto, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares.	Própria	Mochila	UN	200,00	29,99	5.998,00	
6	1	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA EDUCAÇÃO INFANTIL fabricado em nylon reforçado personalizado para uso escolar. Contendo: bolso principal, alça de ombro, al							

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 16.279.957/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.338/2021

Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização de Obras que se encontram em desacordo com as regras estabelecidas nos requisitos técnicos do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas de Alto Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização de Obras que tem como finalidade possibilitar a regularização de edificações já finalizadas e que não atendam integralmente os requisitos técnicos do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas do município.

Art. 2º Para efeitos de aplicação desta lei, será considerada obra já finalizada as edificações que apresentem a estrutura concluída, assim considerada com fundações, pilares, alvenarias, vigas, lajes, esquadrias e acabamentos.

Parágrafo único. As obras deverão ter sido concluídas até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Para a regularização, o interessado deverá atender as seguintes condições:

- I - obedecer às regras do sistema viário básico;
II - apresentar condições de segurança e saúde;
III - não causem risco ou prejuízo a imóveis vizinhos;
IV - tenham destinação de uso pretendido em conformidade com o zoneamento definido na legislação de uso e ocupação do solo;
V - não estar localizada em terrenos que possuam limitações legais, tais como linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias, áreas de servidão, entre outros;
VI - estar de acordo com a legislação ambiental;
VII - cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros, quando exigido;

VIII - não infringir o disposto no art. 1.299 e seguintes do Código Civil, da Seção VII, do Direito do Construir;

§ 1º Com exceção das construções destinadas ao uso residencial unifamiliar, todas as demais deverão comprovar o atendimento mínimo das condições de acessibilidade, de acordo com a destinação do imóvel e nos termos da lei vigente que dispõe sobre acessibilidade.

§ 2º Quanto à calçada padrão, com vistas à garantia da acessibilidade e segurança de pedestres, poderá ser autorizada a construção de rampas ou outros mecanismos necessários, desde que comprovada a impossibilidade de adequação nos termos da Lei Complementar nº 06 de 09 de dezembro de 2011, e observado o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de passeio de pedestre nas vias comunitárias.

Art. 4º Poderão ser regularizadas as edificações já finalizadas, que estiverem em desacordo com a legislação municipal vigente no que diz respeito às seguintes situações:

- I - taxa de ocupação;
II - taxa de permeabilidade;
III - coeficiente de aproveitamento;
IV - gabarito de altura;
V - recuo frontal;
VI - afastamentos laterais;
VII - afastamento de fundos;
VIII - iluminação e ventilação.

§ 1º Para a regularização de edificações que possuam uma ou mais situações previstas nos incisos I a VIII deste artigo, além do cumprimento das demais regras estabelecidas nesta lei, o interessado deverá pagar o valor relativo à outorga onerosa, de acordo com a quantidade de irregularidades e da gravidade da situação.

§ 2º A cobrança de outorga onerosa para a regularização das situações especificadas nos incisos I a VIII visa incentivar a regularização das obras já finalizadas e que não atendam integralmente as disposições contidas nos requisitos técnicos do Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO

Art. 5º O pedido de regularização deverá ser protocolado com o formulário específico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I, desta lei, assinado pelo proprietário do imóvel e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Termo de Responsabilidade Técnica quanto ao atendimento das exigências de saúde e vigilância sanitária, conforme modelo constante no Anexo II;
II - cópia de documento de identificação válido dos proprietários, com foto;
III - cópia da matrícula do imóvel atualizada de no máximo 6 (seis) meses;
IV - contrato de compra e venda ou escritura, caso a matrícula do imóvel não esteja no nome do atual proprietário;
V - procuração em nome de todos os proprietários do imóvel, quando for o caso;
VI - projeto arquitetônico da edificação em, no mínimo, 3 (três) vias, assinados pelo responsável técnico;
a) Croqui identificando área irregular;

VII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - dos profissionais responsáveis técnicos habilitados, dos projetos arquitetônicos e complementares, devidamente assinados e acompanhados do respectivo comprovante de pagamento, corretamente preenchidos, conforme padronização estipulada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

VIII - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB - ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB -, exceto nos seguintes casos:
a) quando se tratar de edificação destinada exclusivamente à residência unifamiliar;
b) quando se tratar de residência unifamiliar localizada no pavimento superior de ocupação mista com até dois pavimentos e que possuam acessos independentes.

IX - documentos hábeis a comprovar a existência da edificação finalizada até a data de 31 e dezembro de 2021, com no mínimo, 1 (um) dos itens abaixo:
a) declaração de fornecimento de energia e água emitida pela concessionária de serviço público responsável, acompanhada de relatório de consumo mensal referente aos últimos três meses anteriores a 31 de dezembro de 2021;
b) certidão municipal que comprove a existência da construção;
c) imagens aéreas;
d) notas fiscais da construção do imóvel a ser regularizado.

X - comprovante de pagamento das taxas referente à análise prévia de projetos, previstas no Código Tributário Municipal;

XI - relatório fotográfico da situação atual do imóvel.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA ONEROSA

Art. 6º A outorga onerosa consiste em uma contraprestação financeira a ser prestada pelo interessado que protocolar pedido de regularização de obra nos termos desta lei, tendo como finalidade possibilitar a regularização das edificações que não atendam integralmente os requisitos técnicos do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas do município.

Parágrafo único. O cálculo do valor da outorga onerosa será realizado das seguintes formas:

- I - para a taxa de ocupação: 0,05 URM (Unidade de Referência Municipal) sobre o qual estará a edificação beneficiada, multiplicado pelo total da área que exceder a taxa máxima de ocupação para a respectiva Zona;
II - para a taxa de permeabilidade: 0,05 URM (Unidade de Referência Municipal) sobre o qual estará a edificação beneficiada, multiplicado pelo total da área que exceder a taxa máxima de permeabilidade para a respectiva Zona;
III - para coeficiente de aproveitamento: 0,05 URM (Unidade de Referência Municipal) sobre o qual estará a edificação beneficiada, multiplicado pelo total da área construída como aumento de potencial;
IV - para o gabarito de altura: 0,05 URM (Unidade de Referência Municipal) sobre o qual estará a edificação beneficiada, multiplicado pelo total da área construída como aumento de potencial;

V - para recuos frontais, afastamentos laterais e de fundos: 0,12 URM (Unidade de Referência Municipal) sobre o qual estará a edificação beneficiada, multiplicado pelo total da área do recuo em desacordo;

VI - para iluminação e ventilação: 0,50 URM (Unidade de Referência Municipal) sobre o qual estará a edificação beneficiada, multiplicado por cada item em desconformidade.

Art. 7º Os recursos arrecadados em razão da outorga onerosa deverão ser aplicados nas seguintes finalidades:

- I - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
II - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
III - criação e revitalização de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
IV - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
V - proteção de áreas de interesse histórico, ambiental, cultural ou paisagístico.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Protocolado o pedido de regularização de obra, o processo será remetido ao setor competente para análise dos projetos.

§ 1º O pedido poderá ser imediatamente recusado pelo setor competente pela análise do pedido quando a documentação apresentada não esteja completamente visível ou quando as peças gráficas não contenham todas as informações necessárias, sendo o processo devolvido para que o interessado proceda às correções necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O setor competente para análise do pedido poderá requerer a juntada de outros documentos que justifiquem necessários a avaliação do pedido.

§ 3º O processo paralisado, somente poderá ser protocolado e analisado novo pedido de regularização, decorridos 60 (sessenta) dias da data do protocolo.

§ 4º Se, no novo pedido protocolado, for identificada a mesma irregularidade constatada no processo inicial, será imediatamente indeferido.

Art. 9º Estando correta toda a documentação juntada ao processo, o setor competente analisará os projetos, fará os cálculos e emitirá a guia para o pagamento da outorga onerosa.

§ 1º Esses cálculos serão dada ciência ao requerente por despacho no processo e/ou por outro meio cabível.

§ 2º Ciente dos cálculos expressos no caput desse artigo, o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento e juntada ao processo do respectivo comprovante ou apresentação de recurso.

§ 3º Caso apresente recurso contra o valor cobrado a título de outorga onerosa, esse será encaminhado ao Setor competente para análise dos projetos, a quem caberá a decisão pela manutenção ou revisão do valor cobrado, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 4º Da decisão proferida no § 3º deste artigo, não caberá mais recurso, devendo o requerente fazer o pagamento ou regularizar a situação nos termos estabelecidos nos requisitos técnicos do Plano Diretor e demais legislações urbanísticas do município.

§ 5º A falta de comprovação do pagamento da outorga onerosa impede o seguimento do processo de regularização e a concessão das licenças requeridas.

Art. 10 Confirmado o pagamento da outorga onerosa e as demais exigências estabelecidas no processo de regularização, sendo aprovado pelo Setor competente, o processo será enviado para a fiscalização para lançamentos das respectivas taxas de obra em geral, eventual ISSQN, emissão do Alvará de Construção, Habite-se e Certidão de Conclusão de Obras.

Parágrafo único. Caso a fiscalização constatar que a edificação encontra-se em desacordo com os projetos apresentados e aprovados, não será concedida a licença requerida, sendo lavrado o Auto de Infração para aplicação da penalidade prevista nesta lei.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 11. Os procedimentos adotados pela fiscalização municipal obedecerão às regras inerentes ao Poder de Polícia Administrativa, incluindo-se a forma das certificações dos atos, aplicação das penalidades, prazos para interposição de defesas e recursos, atos de instrução processual e, ainda, o efeito das decisões.

Art. 12. Encaminhado o processo ao setor competente, esse fará a fiscalização da obra antes da concessão das licenças e, caso constatar que a edificação não está de acordo com o projeto apresentado e aprovado, lavrará o Auto de Infração aplicando a penalidade de 10 URM (Unidade de Referência Municipal).

Art. 13. Independentemente da aplicação da penalidade prevista nesta lei poderão ser impostas as demais penalidades previstas no Plano Diretor Municipal.

Art. 14. Os processos administrativos fiscais serão julgados em primeira instância, nos prazos estabelecidos nesta lei, cabendo recurso a segunda instância, na forma e prazos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 15. A Divisão de Tributação e Fiscalização, instruirá e julgará os processos administrativos fiscais em primeira instância.

Art. 16. O Conselho Municipal da Cidade julgará os processos administrativos fiscais em segunda instância.

Seção I
Da Intimação do Auto de Infração

Art. 17. Constatada a infração e lavrado o Auto de Infração pelo Fiscal, a pessoa autuada será intimada da seguinte forma:

- I - pessoalmente, mediante assinatura da pessoa autuada, representante legal, preposto, inquilino ou pessoa da família;
II - pessoalmente, quando houver recusa de apor assinaturas, mediante certificação da entrega pelo Fiscal;
III - por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR);
IV - por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar a pessoa da aplicação da penalidade;

V - por edital, com publicação única no Diário Oficial do Município, quando o autuado residir no exterior, estiver em lugar incerto, não sabido ou inaccessível, ou houverem sido esgotadas as demais tentativas de intimação.

Seção II
Do Prazo para Pagamento da Multa

Art. 18. A multa aplicada deverá ser paga integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do Auto de Infração ou da decisão de última instância.

Parágrafo único. A multa paga fora do prazo sofrerá os acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Seção III
Do recurso em Primeira Instância

Art. 19. Caso o autuado não efetuar o pagamento voluntário da multa, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, para apresentar defesa em primeira instância.

§ 1º A defesa deverá ser protocolada e nela deve constar todas as razões de fato e de direito a serem levadas a julgamento.

§ 2º A defesa protocolada fora do prazo estabelecido no caput deste artigo será considerada intempestiva e o autuado será considerado revel.

Seção IV
Da Instrução do Processo Administrativo Fiscal

Art. 20. Protocolada a defesa tempestivamente, o processo será recebido no Departamento de Tributação e Fiscalização, que fará a suspensão da exigibilidade da multa no sistema até que seja proferida a decisão de primeira instância, sendo:

- I - o processo encaminhado ao Fiscal que lavrou o ato ou seu superior hierárquico, para apresentação de contestação;
II - após a contestação, o processo será remetido para parecer da Procuradoria Jurídica;
III - com o parecer, o processo seguirá para decisão de primeira instância.

Parágrafo único. Durante o trâmite do processo, de que trata este artigo, poderão ser juntados aos autos documentos com vistas à melhor instrução do processo.

Art. 21. Julgada a defesa procedente ou parcialmente procedente, o ato poderá ser cancelado, anulado ou revisado e intimado o autuado.

Art. 22. Julgada a defesa improcedente, o autuado será intimado da decisão e do prazo para pagamento da multa ou de recurso para segunda instância.

Art. 23. No caso de revelia, o processo será analisado e julgado pela Fiscalização, do Departamento de Tributação e Fiscalização, que dará publicidade da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Publicada a decisão, intimado o autuado e decorrido o prazo sem o pagamento ou apresentação de recurso para segunda instância, a multa será encaminhada para inscrição em dívida ativa e sua cobrança seguirá na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Seção V
Do recurso para Segunda Instância

Art. 25. Da data da intimação da decisão de primeira instância, iniciará a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa ou protocolização de recurso de segunda instância.

Parágrafo único. Somente terá direito ao recurso a segunda instância, o autuado que protocolou defesa tempestiva em primeira instância e que não fez o pagamento voluntário da multa.

Art. 26. O rito processual em segunda instância obedecerá às normas previstas no Código Tributário Municipal, sendo esse colegiado a segunda e última instância administrativa de recurso.

Art. 27. Julgado o recurso em segunda instância improcedente, a pessoa autuada será intimada do acórdão e do prazo para pagamento da multa.

Seção VI
Do trânsito em julgado

Art. 28. Transitada em julgado a decisão administrativa no processo administrativo fiscal, a multa será encaminhada para inscrição em dívida ativa e sua cobrança seguirá na forma prevista no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Nenhuma obra será regularizada sem que haja a comprovação do pagamento dos tributos aplicáveis, observando o mesmo critério previsto na legislação em vigor para obra nova, ampliação ou reforma.

Parágrafo único. O interessado deverá pagar o valor a título de outorga onerosa, de acordo com a quantidade de irregularidades, gravidade da situação constatada, conforme disposto nesta lei, nos prazos estabelecidos.

Art. 30. O Município poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, segurança, higiene, salubridade e o respeito ao direito de vizinhança, sendo que o cumprimento das exigências feitas pelo município deverá ser atestado em Laudo Técnico apresentado pelo requerente e assinado pelo Engenheiro, Arquiteto ou profissional habilitado.
Parágrafo único. Caso, durante o processo, seja constatada outras irregularidades ou omissões sanáveis, o município poderá exigir do proprietário as providências cabíveis.

Art. 31. Durante a tramitação do processo de regularização o proprietário não sofrerá penalização por infração ao Código de Obras.

§ 1º Caso o processo de regularização deixe de tramitar por mais de 30 (trinta) dias por instância do interessado, não se aplicará a regra estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º Permanecerem inalterados os trâmites e cobranças relativas às penalidades já aplicadas por infração ao Código de Obras, lavradas anteriormente à protocolização do pedido de regularização.

Art. 32. Aos pedidos de regularização de edificações em trâmite no Município antes da vigência desta lei, poderão, por solicitação do interessado, ser aplicados os dispositivos desta lei.

Art. 33. São consideradas partes integrantes desta lei os Anexos I e Anexo II.

Art. 34. O Poder Executivo poderá definir, mediante regulamentação, outros procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de doze meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Alto Paraná, 14 de outubro de 2021.

Claudemir João Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Formulário ANEXO I: REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA QUANTO AOS PARÂMETROS CONSTRUTIVOS E URBANÍSTICOS. Contém campos para identificação do empreendimento, dados do proprietário, parâmetros pretendidos, identificação do responsável pelo projeto e execução, e assinaturas.

Formulário ANEXO II: TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Contém campos para identificação do estabelecimento/obra, dados do responsável pelo projeto e termo de ciência/responsabilidade.

Os responsáveis pela elaboração deste projeto, bem como os proprietários/responsáveis legais desta edificação, têm conhecimento que a aprovação do presente projeto arquitetônico, tem por finalidade única a emissão de Alvará de Construção da edificação, ou seja, assegurar, de forma legal, a regularização documental das edificações representadas no(s) projeto(s), quanto aos aspectos físico/estruturais representados nestes (metragens, recuos, etc.), sem que isto venha gerar direitos de quaisquer espécies aos responsáveis, quanto ao futuro uso da edificação e/ou dos ambientes representados (atividades desenvolvidas; ambientes mínimos; iluminação natural; ventilação mecânica, etc.).

Os responsáveis estão cientes de que o representado neste projeto pode estar contrariando legislações e normas específicas que regulam o funcionamento de estabelecimentos, como por exemplo, a Resolução Estadual SESA 389/2006; Resolução da ANVISA RDC 50/2002; Norma da ABNT NBR 16.401/2008 (dentre outras).

O proprietário/responsável pela edificação deste processo está ciente, por meio deste Termo, de que cada estabelecimento (pessoa física ou pessoa jurídica) que vier a desenvolver atividades "assistenciais e/ou de interesse à saúde" na edificação, fica sujeito a ter que aprovar, previamente ao funcionamento, o respectivo projeto de layout junto à Vigilância Sanitária. O futuro estabelecimento deverá atender às legislações específicas pertinentes ao respectivo funcionamento, vigentes no momento em que ocorrer a solicitação do Alvará de Funcionamento, não podendo invocar, neste ato, direitos de quaisquer espécies relativos à atual aprovação.

Formulário ANEXO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto Nº 233/2021. Declaram Irá Pereira, Prefeito no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 3.334/2021, de 13-10-2021, publicado no jornal Diário do Noroeste Nº 18.893, página 11.

Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

Tabela de movimentação orçamentária para o Departamento de Serviços Urbanos. Fontes: Recursos Ordinários (Linha), Exercício Financeiro, R\$ 4.300,00.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) autoriza o Poder Executivo proceder anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Tabela de anulação orçamentária para o Departamento de Viagem e Obras. Fontes: Recursos Ordinários (Linha), Exercício Financeiro, R\$ 4.300,00.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes recursos utilizados para implementação:

Tabela de recursos financeiros. Fontes: Recursos Ordinários (Linha), Exercício Financeiro, R\$ 4.300,00.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de outubro de 2021.
Claudemir João Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Formulário ANEXO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax: 0xx44-445-1241 - CNPJ 76.238-435/0001-30. E-mail: psjcaiu@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

1º ADITIVO AO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADO EM 06/04/2021, SOB Nº 029/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA BPP COMBUSTÍVEL LTDA - ME, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa BPP COMBUSTÍVEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.837.568/0001-73, COM SEDE NA AVENIDA SOUZA NAVES, nº1036, centro na Cidade de São João do Caiú - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador do CI/RG Nº. 3.189.666-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº.553.255.569-91, residente e domiciliado na Rua Branco, nº s/n, Chácara dos Tortos, bairro Vila Aeroporto, em São João do Caiú - PR, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 016/2021 para fornecimento de Combustíveis, destinados a veículos de vários departamentos deste Município; nos termos da cláusula décima sétima, parágrafo segundo do contrato nº 029/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), formalizando em:

- valor do ETANOL de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-sétima, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditavo, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

Tabela de valores de combustíveis. Itens: ETANOL L. Descrição: L. Valor Inicial (L): 75.000,00. Valor Anterior (L): 4,70. Valor Recomp. (L): 0,04. Valor Total (L): 4,74. Valor Total (R): 3.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 029/2021, celebrado em 06/04/2021.

São João do Caiú, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2021

Formulário de identificação das partes. Contratante: 034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA. Contratado: 553.255.569-91 - BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR. Testemunhas: Nome, CPF/MF, Assinatura.

Formulário ANEXO I: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. Avenida Paraná 155 - Centro. Fone: 41(3672-1122 e 3672-128) - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000. CNPJ 75.300.271/0001-66. Administração Participativa 2021 / 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº 98/2021, cujo objeto é: Aquisição de álcool etílico líquido 70%, para ser utilizado na limpeza das Escolas e Creches da rede Municipal de Educação

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Tabela de valores de compra. Empresa: EDINEI GOMES DA SILVA. CNPJ: 33.254.389/0001-50. Valor (R\$): 3.740,00. Três mil, setecentos e quarenta reais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

ROBERTO A. CORREADO
Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida na RUA SENADOR NÍLO COELHO, SALA 01 - CEP: 87.059-760 - BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO Maringá/PR CNPJ Nº. 12.121.127/0001-48, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMAR SILVA VITORINO, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Walther Marachi, 47 JARDIM IPANEMA - CEP: 87.053-243, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 75/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 003	1	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES APROXIMADAMENTE 900ML REFRIGERADA, SABORES VARIADOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACIONACIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 900ML, ÁTOXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS. REFERÊNCIA: VIDA ATIVA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	VOLPATO	PCT	4.800,00	2,99	14.352,00
LOTE: 004	1	Bebida Láctea sem lactose 900 ml - UN UNIBABY UN UNIBABY UN	UNIBABY	UN	2.000,00	6,99	13.980,00
LOTE: 006	1	Marca de referência : PIRACANJUBA, AURORA UNIBABY ou similar de qualidade igual ou superior. Faveza sabor (original) em cubos, limpa, refreado, (conforme Resolução SESA número 409/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e comercializado pelo estabelecimento em atividade de Autoatendimento, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de	ZACZAC	KG	2.000,00	22,00	44.000,00

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 010	1	Produtos De Origem Animal (SIM, SIF OU SIF). Sem ossos, sem pele, acondicionados em saco plástico atóxico, transparente, com registro no SIM, SIF OU SIF.	ITAQUA	UN	350,00	19,42	6.797,00
LOTE: 011	1	QUEIJO MUSSARELA (KG) Queijo tipo mussarela em bloco, de primeira qualidade, embalagem original a vácuo, com peso aproximado de 4,1 kg, em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado. Contar os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, com certificação, prazo de validade 45 dias. REFERÊNCIA: ALIANÇA, VIDA ATIVA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DAULAT	KG	1.100,00	31,80	34.980,00
LOTE: 012	1	Queijo Mussarela sem lactose (Pct com 150 gramas) Queijo Mussarela para dietas com restrição de lactose, fatiado, embalado a vácuo, conter enzima lactase. Na embalagem conter os dados de identificação, informação nutricional, SIF, prazo de validade para consumo de 45 dias. Marca de referência: CROCULO, TIROLO, ou similar de qualidade igual ou superior.	TIROLO	PCT	500,00	7,99	3.995,00
VALOR TOTAL R\$							118.104,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 75/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
 - 3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 3.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA E DO PRAZO:

1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compra.
3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
 - 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
 - 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal, apresentada em dias viáveis.
- 6.2 O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.3 O(s) responsável(ais) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
- 6.4 Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 6.5 No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.6 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1 A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
 - a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
 - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
 - f) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

ORGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 75/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTI-CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverm assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 13/10/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. RG

2. RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, estabelecida na AV. PARIGOT DE SOUZA Nº 2545 - CEP: 87.705-020 - BAIRRO: JD IBIRAPUEIRA Paranavai/PR CNPJ Nº. 38.852.363/0001-28, pela sua representante infra-assinada, a senhora ANA PAULA MACIADADO PASTOR, residente e domiciliada na AV. PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87.705-020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUEIRA, denominada a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 75/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	1	Achocolatado em pó sem glúten, sb. de 300g. Contar açúcar, cacau, leite em pó, maladroxidas, emersas, vitaminas, emulsificante licotina. VILLE de soja e aromatizante. Não conter glúten. Na embalagem deve conter indicação do fabricante, ingredientes, data de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e peso. Não conter glúten ou traços de glúten. Marca de referência: BLUE VILLE, TRES CORAÇÕES, ITALAC ou similar de qualidade igual ou superior.	SCH	1000	3,34	334,00	
LOTE: 002	1	Achocolatado em pó sem lactose 300 gramas sachet Conter ferro, B12, B6, B9, B12 e biotina. Na embalagem deve conter indicação do fabricante, ingredientes, data de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e peso. Não conter lactose ou traços de lactose. Marca de referência: B CORAÇÕES, BLUE VILLE ou similar de qualidade igual ou superior.	SCH	750,00	3,38	2.535,00	
LOTE: 007	1	Leite de soja IML contendo extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, aromatizante, sal, vitaminas A e D, emulsificante, licotina de soja, estabilizante (goma Xantana) e óleo vegetal de soja, sem lactose, sem proteína do leite, sem colesterol, adesivo de cálcio sem conservante. Acondicionado em embalagem tétra Pak. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: PURITY ou similar de qualidade igual ou superior.	PURITY	UN	200,00	4,15	830,00
VALOR TOTAL R\$							3.699,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 75/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - 3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
 - 3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 3.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA E DO PRAZO:

1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compra.
3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
 - 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
 - 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em dias viáveis.
- 6.2 O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.3 O(s) responsável(ais) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
- 6.4 Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 6.5 No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.6 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1 A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
 - a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
 - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - e) Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
 - f) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREIA, a no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) Processo Nº : 93/2021
- b) Licitação Nº : 43/2021
- c) Modalidade : Pregão Presencial
- d) Data Homologação : 14/10/2021
- e) Objeto Homologado: "A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e auto elétrica com fornecimento de peças, para atender a manutenção de veículos leves, pesados e tratores da frota Municipal, através do sistema "TRAZVALOR", incluindo SOS assistência/ocorrido no perímetro de 20 Km da sede do Município, conforme anexo 1 e no termo de referência.

02.001.04.122.0002.2001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
03.001.04.121.0002.2005-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
04.001.04.121.0002.2010-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
05.001.12.122.0012.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
05.003.12.361.0012.2016-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
05.003.12.361.0012.2021-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
05.003.12.365.0012.2017-Manutenção das Atividades da Creche
05.003.12.365.0012.2018-Manutenção das Atividades da Pré Escola
06.001.15.122.0009.2025-Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
06.002.15.451.0009.2026-Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum
07.001.10.122.0010.2030-Manutenção da Secretaria de Saúde
07.005.10.301.0010.2036-Manutenção do Hospital Municipal
07.006.10.301.0010.2040-Manutenção do Posto de Saúde (USP e UAPS)
08.001.08.244.0011.2060-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
08.002.08.244.0011.2065-Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar
08.003.08.244.0011.2061-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08.003.08.244.0011.2062-Bloco de Fomento Gestão Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - SUAS
09.001.20.122.0002.2045-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
09.003.20.608.0003.2050-Manutenção da Divisão Agropecuária

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (c/c. Coação):

FORNecedor: MARCIA GALBAM PEDERVA SILVA
CNPJ: 15.995.461/0001-21

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	15%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			30%		18.000,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
	Orçamento Anexo.					

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLARE TIPO (CAMINHÃO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	15%	RS 12.000,00	RS 12.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLARE TIPO (CAMINHÃO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			30%		15.000,00

LOTE 3 - Valor Total do Lote: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	15%	RS 10.000,00	RS 10.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			30%		18.000,00

LOTE 4 - Valor Total do Lote: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA CITROEN DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	15%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA CITROEN DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 2.500,00	RS 2.500,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			30%		7.500,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
	conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.					

LOTE 5 - Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FIAT DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FIAT DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		20.000,00

LOTE 6 - Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA RENAULT DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA RENAULT DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		20.000,00

LOTE 7 - Valor Total do Lote: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC/CHEVROLET DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA GMC/CHEVROLET DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 2.500,00	RS 2.500,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		20.000,00

LOTE 8 - Valor Total do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 12.000,00	RS 12.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		15.000,00

LOTE 9 - Valor Total do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLARE DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 12.000,00	RS 12.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLARE DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		15.000,00

LOTE 10 - Valor Total do Lote: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENZ DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		18.000,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
	conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.					

LOTE 11 - Valor Total do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 12.000,00	RS 12.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		15.000,00

LOTE 12 - Valor Total do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA AGRALE DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 12.000,00	RS 12.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA AGRALE DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		15.000,00

LOTE 13 - Valor Total do Lote: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA CITROEN DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	11%	RS 12.000,00	RS 12.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA CITROEN DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	15%	RS 3.000,00	RS 3.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			26%		15.000,00

LOTE 14 - Valor Total do Lote: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO NOS MÁQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	13%	RS 30.000,00	RS 30.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS MÁQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	17%	RS 7.000,00	RS 7.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			30%		37.000,00

LOTE 15 - Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO NOS MÁQUINAS PESADAS DE MARCA MEXIGAN DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	13%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS MÁQUINAS PESADAS DE MARCA MEXIGAN DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	17%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			30%		20.000,00

LOTE 16 - Valor Total do Lote: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA MASSYFERGSON DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	10%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA MASSYFERGSON DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	18%	RS 2.500,00	RS 2.500,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			28%		7.500,00

LOTE 17 - Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA NEW HOLLAND DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	10%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA NEW HOLLAND DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	18%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			28%		20.000,00

LOTE 18 - Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA VALMET DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	10%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA VALMET DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	18%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			28%		20.000,00

LOTE 19 - Valor Total do Lote: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA NEW HOLLAND DO MUNICÍPIO.	Unidade	1,00	10%	RS 15.000,00	RS 15.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO NOS TRATORES DE MARCA VALMET DO MUNICÍPIO.	Horas	1,00	18%	RS 5.000,00	RS 5.000,00
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			28%		20.000,00

Diamante do Norte- PR, 14 de outubro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato nº 050/2021 - ID 1659
Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF Nº: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ASS AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ/MF Sob nº 09.151.179/0001-52

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos PNEUS para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total que tiveram preços reajustados	Valor acrescido ao Contrato
PNEU 175/70R14	RS 299,00	RS 351,24	12	RS 626,88
PNEU 900-20	RS 1.000,00	RS 1.294,12	2	RS 588,24
TOTAL ADITATIVO				RS 1.215,12

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão eletrônico nº 011/2021.

Mirador/PR, 11 de outubro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEIS E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PSICOLOGO" PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MENSIS PARA O PROGRAMA AO INCENTIVO CRESCER EM FAMÍLIA - ACOELHIMENTO FAMILIAR DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº: 83/2020 - CEDCA/PR.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 17.237,76

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 15/10/2021 às 07h59min. do dia 28/10/2021

Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 28/10/2021.

Início do Pregão (Fase Competitiva): 28/10/2021 a partir das 09.00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAN

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - Centro
Fone: (41) 3072-1122 - CEP: 87750-000
CNPJ: 78.383.071/0001-66

DECRETO Nº 5710/2021

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

ROBERTO APARECIDO CORREDDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2021 de 15 de dezembro de 2020.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS 18.000,00
5.002	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA DE FINANÇAS	RS 18.000,00
6.003	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIB	
04.122.0001.2012	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS 65.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS 80.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA DE VIACÃO	RS 60.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.2054	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA DE VIACÃO	RS 30.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.2054	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RS 4.000,00
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2062	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RS 6.000,00
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2062	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
13	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RS 6.000,00
13.006	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0011.2064	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RS 40.000,00
15.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0012.2068	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICOLA/ROPA/AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0	Recursos Ordinários (Livres)	
	Total	RS 327.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior far-se-á mediante o provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL, calculado nos termos do anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso das despesas provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDDATO
Prefeito do Município

Anexo I

Calculo de Excesso de Arrecadação receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

A	Arrecadação do primeiro período do ano anterior compreendido de 01/01 a 30/06	RS 3.678.131,58
B	Arrecadação do segundo período do ano anterior compreendido de 01/07 a 31/12	RS 3.376.056,09
C	Arrecadação do primeiro período do ano em curso compreendido 01/01 a 30/06	RS 4.799.254,91
D	Previsão orçamentária da fonte para o ano em curso	RS 7.824.000,00
	Taxa de Incremento	1.3048

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação receita 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

(+)	Arrecadação do 1º período do ano em curso	RS 4.799.254,91
(+)	Arrecada provável do 2º período do ano em curso (excesso)	RS 4.405.104,44
(=)	Arrecadação total provável do ano em curso	RS 9.204.359,35
(-)	Previsão orçamentária da fonte no ano em curso	RS 7.824.000,00
(=)	Provável excesso de arrecadação	RS 1.380.359,35
(-)	Redução da Base para formação do FUNDEB	RS 276.071,87
(=)	Excesso de arrecadação disponível	RS 1.104.287,48
(-)	Fonte 5% Educação	RS 69.017,97
(-)	Fonte 15% Saúde	RS 207.053,90
(=)	Excesso de arrecadação disponível	RS 828.215,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)44345-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DE PANIFICADORA (pães, bolos, salgadinhos, tortas recheadas e outros) PARA ATENDER OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

BETINI & BANA LTDA ME - CNPJ: 01.052.832/0001-14.

Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
MINI SANDUICHE DE PÃO SÍRIO (MINI PÃO SÍRIO ALFACE,CENORRA,MUSSARELA PRESUNTO)	UND	2.000	2,50	5.000,00
MINI PIZZA (PRESUNTO) MUSSARELA,TOMATE,MILHO VERDE AZEITONA ORGANO,NO MINIMO 60G	UND	4.000	2,50	10.000,00
Salgadinho assado 180gr	UND	1.000	5,99	5.990,00
SANDUICHE NATURAL 250gr	UND	500	7,43	3.715,00
FERMENTO DE PADARIA (PCT COM 500 G)	UND	50	12,00	600,00
PÃO FRANCÊS - FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBSERVANDO-SE RIGOROSAMENTE OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO, MAL ASSADO OU DORMIDO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	KG	4.500	12,44	55.980,00
CUCA	KG	200	13,68	2.736,00
ROSCA DE LEITE CONDENSADO - 1 KG	KG	100	14,00	1.400,00
PÃO DOCE TIPO CUQUINHA	KG	200	14,00	2.800,00
PÃO DE HOT DOG KG	KG	1.000	15,00	15.000,00
Bolo Simples (varios sabores)KG	KG	350	20,83	7.290,50
CUCA VIRADA BRANCA	KG	100	22,25	2.225,00
CUCA VIRADA MACIA	KG	100	22,50	2.250,00
PÃO DE QUEIJO 1KG	KG	140	24,87	3.481,80
TORTA SALGADA (RECHEIO VARIÁVEL 3,5	KG	200	28,00	5.600,00

KG	UND	100	29,90	2.990,00
Chupa kg	UND	100	33,35	3.335,00
PUDIM DE LEITE CONDENSADO	UND	100	34,06	3.406,00
Beliscão	KG	25	35,00	875,00
COCO RALADO (EMBAGEM 1 KG)	KG	100	35,00	3.500,00
CHIPA TEMPERADA 1 KG	KG	100	35,00	3.500,00
Bolacha Amanteigada	UND	100	35,00	3.500,00
BOLO DE FESTA DIVERSOS SABORES	KG	200	38,14	7.628,00
CAROLINAS RECHEADAS (RECHEADAS SABORES VARIADOS 1KG	KG	100	38,19	3.819,00
MINI SALGADOS FRITOS (RISOLES,QUIBES,COXINHAS,BOLINHA DE QUEIJO) COM 100 UNID.	UND	200	66,39	13.278,00
DOCE DE FESTA COM 100 UND (BIEINHOU, BRIGADEIRO, DOIS AMORES E CAJUZINHO) PESO UN25 A 30 GRs	UND	50	70,00	3.500,00
MINI SALGADOS ASSADO (ESFIRA,EMPADINHA,CROISSANT FOLHADO RECHEIOS VARIADOS)- EMBALAGEM COM 100 UNID.	UND	200	95,09	19.018,00
Total:				188.917,30

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e temporariamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

4.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

4.2.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.2.5. Fornecer os itens nos termos abaixo:

4.2.5.1 A entrega do objeto solicitado será parcelada, de acordo com cronograma das Secretarias Requisitantes nas quantidades definidas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo ser entregues nos seguintes endereços contendo os prédios públicos do município até 02 horas após a solicitação sendo o pão Frances deverá ser entregue entre as 07h30min e 08h30min nos prédios públicos do município:

4.2.5.2 Os pães deverão ser entregues de acordo com as normas sanitárias, observando os critérios de qualidade, acondicionando-os individualmente em sacos plásticos brancos, transparentes e em perfitas condições de consumo, devendo ser fornecidos pães frescos, ou seja, confeccionados no mesmo dia, sendo vedados aqueles amanhados de um dia para o outro.

4.2.5.3 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no edital e com as amostras aprovadas, em quantidade diversa do solicitado, bem como as embalagens defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração serão devolvidos para as devidas correções, devendo os problemas serem corrigidos em no máximo 24 horas;

4.2.5.4 Não serão recebidos os produtos cujas embalagens apresentarem sinais de violação.

4.2.5.5 A observância da qualidade dos itens licitados será condição de aceitabilidade dos mesmos;

4.2.5.6 Os produtos solicitados não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a autorização prévia das Secretarias requisitantes, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes;

4.2.5.7 A entrega do objeto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das condições previstas.

4.2.5.8 O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste Edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

4.2.5.9 Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os produtos, mediante recibo.

4.2.5.10 O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.6 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.2.7 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.8 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.9 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.10 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.11 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.011.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00 - 1008 - MATERIAL DE CONSUMO
03.018.27.812.0007.2.033.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.030.12.361.0006.2.035.3.3.90.30.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO
04.030.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1008 - MATERIAL DE CONSUMO
04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO
04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO
04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.30.00.00 - 1009 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.122.0008.2.111.3.3.90.30.00.00 - 3102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.122.0008.2.111.3.3.90.30.00.00 - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00 - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00 - 3106 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.301.0008.2.076.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.302.0008.2.063.3.3.90.30.00.00 - 1010 - MATERIAL DE CONSUMO
05.040.10.304.0008.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.041.10.302.0008.2.071.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
05.042.10.301.0008.2.093.3.3.90.30.00.00 - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
06.050.08.244.0009.2.075.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.050.08.244.0009.2.076.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.050.08.244.0009.2.077.3.3.90.30.00.00 - 31791 - MATERIAL DE CONSUMO
06.051.08.244.0009.2.082.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.052.08.243.0010.0.083.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0005.2.116.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Planalina do Paraná, 14 de outubro de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (41) 460.1109 - fax: (41) 460.1170
Caixa Postal. 91 - CEP: 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 235/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.513,55 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 20.000,00
Fonte de Recurso: 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente
Subtotal RS 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 8.513,55
Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subtotal RS 8.513,55

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoRS 38.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....RS 12.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 90.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO RS 168.513,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.513,55 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....RS 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 10.000,00
Fonte de Recurso: 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente
Subtotal RS 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
004 - Merenda Escolar
10.302.0075.2018 - Manut. da Merenda Escolar - CONTRAPARTIDA
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....RS 6.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 6.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - Esportes e Lazer
27.812.0046.2017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e outras.....RS 3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 13.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2018 - Manut. do Hospital Municipal
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.....RS 2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com LocomoçãoRS 2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 3.000,00
Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subtotal RS 7.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 1.513,55
Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subtotal RS 1.513,55

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2032 - Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 85.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 85.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 - Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
08.243.0080.6075 - Manutenção do Projeto Pia
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoRS 20.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 - Transporte Rodoviário
26.782.0088.2013 - Manut. do Serviço Rodoviário Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteRS 7.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 7.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
003 - Turismo e Meio Ambiente
18.541.0077.1032 - Adequação do Barracão para Reciclagem
4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesRS 9.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal RS 9.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO RS 168.513,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Outubro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP: 87.990-000
CNPJ: 76.972.082/0001-06

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 51/2021 -SRP(PMDN).
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, REGIONAL (Municípios limítrofes ao território do Município de Diamante do Norte)

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede **Pregão Presencial nº 51/2021, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item**. Objeto: **O presente tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para lavagem de veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - Paraná, conforme Termo de Referência, ocorrerá às 09h00 do dia 27 de outubro de 2021.** Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (41) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 14 de outubro de 2021.</

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 045/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 21.486,45
Fonte de Recurso: 03303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Anterior
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 8.513,55
Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 30.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 38.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0060.2020 - Manut. dos Serviços Urbanos e Limpeza Pública
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 90.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 190.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na fonte correspondente e o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR(R\$). Row 1: 303, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Anterior, R\$ 21.486,45

TOTAL DO SUPERÁVIT:..... R\$ 21.486,45

Anulação de dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
3.3.90.52.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
004 - Merenda Escolar
12.361.0040.2053 - Manut. da Merenda Escolar - CONTRAPARTIDA
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 6.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 - Esportes e Lazer
27.812.0046.2017 - Manut. da Divisão de Esportes e Lazer
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e outras..... R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 13.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2018 - Manut. do Hospital Municipal
3.3.90.14.00 - Diários - Civil..... R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 7.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.513,55
Fonte de Recurso: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 1.513,55

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2032 - Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 85.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 85.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 - Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
08.243.0080.6075 - Manutenção do Projeto Piá
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 - Transporte Rodoviário
26.782.0088.2013 - Manut. do Serviço Rodoviário Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 7.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
003 - Turismo e Meio Ambiente
18.541.0077.1032 - Adequação do Barracão para Reciclagem
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal..... R\$ 9.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 168.513,55

TOTAL DOS RECURSOS:..... R\$ 190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Outubro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 234/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.486,45 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta cinco centavos), destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 21.486,45
Fonte de Recurso: 03303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Anterior
Subtotal..... R\$ 21.486,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 21.486,45

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.486,45 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta cinco centavos), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na fonte correspondente, como segue:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR(R\$). Row 1: 303, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Anterior, R\$ 21.486,45

TOTAL DO SUPERÁVIT:..... R\$ 21.486,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Outubro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PARANÁ

Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone: (44) 3445-8150 - CNPJ 76.288.435/0001-30

EDITAL Nº 001/2021, de 14 de outubro de 2021.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICADA EM 2010, E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POR MEIO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM APRESENTADAS NO DIA 25 E/OU 26 DE NOVEMBRO NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E WORKSHOP PARA PELOTTA DE BANDEIRAS E CORPO COREOGRÁFICO.

A Prefeitura do Município de São João do Caiuá, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente Edital para inscrição de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, por meio de atividades artísticas e culturais a serem realizadas nos dias 25 e 26 de novembro, no evento de aniversário da cidade, e workshop de pelotão de bandeiras e corpo coreográfico, com data a ser definida pela comissão, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO RECURSO ALDIR BLANC DE ARTE E CULTURA
1.1. O Prêmio é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e, tem por finalidade, selecionar e premiar propostas artísticas e culturais, sendo pessoa física e/ou jurídica, nas mais diversas áreas, criando um mecanismo de apoio a atuações artísticas e culturais por meio da LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, que prevê o fomento de recursos públicos, colaborando também para reforçar a cultura local que vem passando por este isolamento social tão necessário neste momento, e para a realização deste edital, serão utilizados como analisadores membros da Comissão de Cultura do Município, que foram nomeados pelo Decreto 5.120/2021 como Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura.

1.2. Os workshops serão realizados pelo município de São João do Caiuá por meio de seleção da melhor proposta, sendo que, caso não haja participantes capacitados no município de São João do Caiuá, os mesmos poderão ser de outro município excepcionalmente. O workshop para pelotão de bandeiras contemplará 15 alunos de 8 a 16 anos de idade. O workshop para corpo coreográfico contemplará 20 alunos de 12 a 20 anos de idade, no dia a ser definido pela comissão.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Em função da necessidade do isolamento provocado pelo COVID-19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas, neste sentido o poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desempregados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Considerando a situação atual da pandemia que vivemos e, consequentemente, a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, ficando vedada a possibilidade de rendimentos para esse segmento, seja direta, ou indiretamente, premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazemos mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, esta chamada pública busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de São João do Caiuá;
b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
d) Aproximar os artistas do público local;
e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS
3.1. Constitui objeto deste edital inscrições artístico-culturais para concessão de premiação como meio de fomento à difusão e produção cultural de fazedores de cultura da cadeia produtiva de arte e cultura de São João do Caiuá.

3.2. Constitui objeto do presente Edital, a premiação de 35 atividades artísticas e culturais a serem apresentadas nos dias 25 e 26 de novembro no evento de aniversário da cidade, no caso de música, dança, teatro, artes visuais, locução e outros. No caso de artesanatos, a apresentação será feita por meio de curso online e/ou presencial com total de horas a ser definido pela comissão. A premiação para os participantes da música terá o valor de R\$2.000,00, para a dança, teatro, artes visuais e cursos R\$1.500,00, para narração do evento R\$1.000,00 e para som e iluminação R\$3.000,00, para outras propostas dentro do setor cultural de acordo com os dispostos na Lei Aldir Blanc 14.017/2020, será destinado os valores de R\$1.300,05 e R\$1.300,06. A premiação ocorrerá em até 15 dias úteis após as apresentações.

3.3. Constitui objeto do presente edital, a disponibilização de workshop para 35 alunos, no dia a ser definido pela comissão de Cultura.

3.4. São objetivos deste edital:
a) Realizar as ações previstas no art. 2º, III, da Lei nº 10.464/2010, e que foram estabelecidas no Plano de Ação do Município de São João do Caiuá, o qual está aprovado na Plataforma + Brasil no Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - RESTITUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
b) Promover ações que beneficiem a maior parte da cadeia produtiva da arte e cultura Sãojoanense, nos mais diversos segmentos e áreas, dentro do período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
c) Valorizar, por meio da arte, temas que valorizem nossa cultura regional e nossos valores, mostrando a diversidade e nossa qualidade artística;
e) Oportunizar aos artistas a continuidade das suas atividades, de forma remunerada, nos termos deste edital.

4. DO PÚBLICO ALVO PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Será permitido pessoa física, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, que comprovem atuação nos seguintes setores culturais:
a) Artes Plásticas e Visuais;
b) Artesanato;
c) Audiovisual;
d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
e) Dança;
f) Design e Moda;
g) Fotografia;
h) Gestão Cultural;
i) Leitura, escrita e oralidade;
j) Manifestações Circenses;
k) Teatro;
l) Designer Gráfico;
m) Música.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. As inscrições para a apresentação deverão ser realizadas no período de 15 até 25 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação necessária que deve ser direcionada ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
5.2. As inscrições para o workshop devem ser realizadas conforme ANEXO II, deste edital.
5.3. Documentação necessária para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste edital;
II. Documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos;
III. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
IV. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado;
V. Nome do banco, agência e conta bancária.

5.4. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
5.5. Não serão aceitas apresentações que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
5.6. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.
5.7. Caso o número de inscrições ultrapasse o número de premiações, a seleção será feita pela comissão por avaliação de documentação.
5.8. Em caso de não preenchimento de todas as vagas que contém premiação o prêmio será dividido entre todos os participantes.
5.9. As inscrições serão gratuitas.
5.10. Para ter acesso ao e necessário atender os seguintes requisitos:
a) Ser agente cultural há no mínimo dois anos e comprovar por meio de fotos, vídeos, documento etc.;
b) Ter mais de 18 anos.

5.11. Um mesmo proponente e/ou participante poderá se inscrever somente em uma apresentação.
5.12. Poderão se inscrever artistas e profissionais residentes no município de São João do Caiuá - PR.
5.13. O simples ato de inscrição resulta, para todos os efeitos, em termo de autorização na utilização do nome, imagem e, também, da identidade a todas as informações disponibilizadas pelo artista.
5.14. Nos casos de inscrições por coletivos, é obrigatório que o responsável pelo coletivo liste os nomes das pessoas que farão parte da proposta, incluindo a respectiva função de cada uma e o número do CPF ou RG.
5.15. Em caso de inscrição de coletivos, o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa. Desta forma, fica claro que, o valor da premiação será uma única parcela de acordo com a classificação.
5.16. As apresentações musicais terão tempo de duração máxima de 30 minutos. As danças terão tempo de duração máxima de 15 minutos, teatro terá duração máxima de 20 minutos. Os cursos a serem apresentados de forma online e/ou presencial terão duração mínima de 1 hora.

Table with 3 columns: CRONOGRAMA, DATAS. Row 1: Período de inscrições, 15/10/2021 a 25/10/2021. Row 2: Publicação das propostas inscritas, 27/10/2021. Row 3: Resultado da seleção, 30/10/2021. Row 4: Eventos Culturais, 25 e 26/11/2021. Row 5: Pagamento das premiações, A partir do dia 10/11/2021

7. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1. Todos os inscritos deverão indicar uma proposta de apresentação no seu segmento, que consta no Anexo I, por exemplo: Fulano de tal: 30 minutos de músicas diversas.
7.2. Poderão participar deste chamamento público, proponentes pessoa física ou jurídica, de acordo com as especificações de cada categoria, maior de 18 (dezoito) anos, com residência ou sede no Município de São João do Caiuá há pelo menos 02 (dois) anos.

7.3. Os proponentes e participantes das propostas deverão ser trabalhadores da cultura e que tenham sua renda afetada pela pandemia do CORONAVÍRUS - SARS COV 2, dos mais diversos segmentos, desde que sejam atuantes na cultura de São João do Caiuá, com atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.

7.4. Para participar da presente chamada pública os proponentes interessados devem fazer a inscrição por meio do anexo deste edital e entregar no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o dia 22 de outubro, das 8h às 12h ou ir até o Departamento para realizar a inscrição.

7.5. Ficam impedidos de participar os proponentes:
a) Pessoa jurídica sem finalidade artístico-cultural;
b) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadram nas condições descritas neste edital;
c) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de São João do Caiuá;
d) Integrantes da Comissão de Cultura que irá analisar as propostas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau;
e) Pessoas com algum sintoma gripal.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO
8.1. O valor total deste Edital é de R\$ 60.600,11 (cinquenta e sete mil reais e onze centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - RESTITUIÇÃO MUNICÍPIOS, Plano de Ação: 07208420210001-006148. Dotação orçamentária: 3.3.90.31.00.00.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 00965.10103.1.99.99.06.18 - AÇÕES EMERGENCIAIS DEST. AO SETOR CULTURAL - LF Nº 14.

Table with 3 columns: Apresentação, Vagas, Valor do prêmio/Vagas. Row 1: Música, 13, R\$ 2.000,00. Row 2: Dança, 5, R\$ 1.500,00. Row 3: Teatro, 5, R\$ 1.500,00. Row 4: Artes visuais (desenho, foto...), 3, R\$ 1.500,00. Row 5: Locução, 2, R\$ 1.000,00. Row 6: Cursos (artesanatos), 3, R\$ 1.500,00. Row 7: Som e iluminação, 1, R\$ 3.000,00.

Table with 3 columns: Outros, Outros, Workshop. Row 1: Outros, 1, R\$ 1.300,05. Row 2: Outros, 1, R\$ 1.300,06. Row 3: Workshop, 1, R\$ 3.000,00.

9. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO
9.1. A premiação das apresentações artísticas e culturais deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis após as apresentações, pela Prefeitura Municipal de São João do Caiuá. Os premiados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) RG e CPF;
b) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio e benefício mensal, que deverá ter titularidade do proponente;

9.2. O prêmio será depositado em apenas uma conta.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando de seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
10.2. Na hipótese do número de apresentações ultrapassar a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento do valor das premiações para que todas as apresentações sejam contempladas, desde que estejam seguindo os critérios dispostos no item 7 deste edital.
10.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
10.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
10.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes. Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

11. DOS ANEXOS
11.1. São anexos deste edital:
a) ANEXO 01 - Formulário de inscrição;
b) ANEXO 02 - Requerimento de inscrição;
c) ANEXO 03 - Termo de Responsabilidade de Menos de Idade;
d) ANEXO 04 - Ficha de Inscrição de Representante do Grupo ou Coletivo;
e) ANEXO 05 - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
f) ANEXO 06 - Auto declaração de Atividade Cultural Desenvolvida

São João do Caiuá, 14 de Outubro de 2021
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ATA Nº 002/2021
13º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO AURORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.208.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP-87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. FÁBIO ALEXANDRE CLASEN, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG Nº 5.157.303-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 896.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acerto o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços 003/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2021, Processo Administrativo 010/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666-93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666-93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário dos produtos, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$ 5.243,76 (Cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Table with 4 columns: Item, Produto, RS - Unitário, Valor. Row 1: 1, Etanol, 5,09. Row 2: 2, Gasolina, 6,19.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, que era de R\$ 504.620,98 (Quinhentos e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), passa a ser de R\$ 509.864,74 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 003/2021.
E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 14 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante
AUTO POSTO AURORA LTDA
Contratada
Test:
CPF:

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ATA Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa WARMLING COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 8.069.348-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 909.148.659-10, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, tem justo e acerto o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel S-10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R\$ 1.078,91 (Hum mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Table with 4 columns: Item, Produto, R\$ - Unitário, Valor. Row 1: 1, Óleo Diesel - S-10, 4,93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, era de R\$ 393.818,45 (Trezentos e noventa e

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Empregos

CONTRATA-SE SERRALHEIRO - A Tornearia São Carlos contrata Serralheiro que trabalhe com fabricação e colocação de calhas. Salário a combinar. Contato: 99870-4935.

DIÁRIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

Chevrolet

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

VECTRA ELEGANCE - 2010, COMPLETO. R\$ 32.990,00 - FONE: 99917-0588.

Ford

FIESTA CLASS 1.6 - PRATA, FLEX, COMPLETO, ANO/MODELO 2009, TELEFONE 98415-1067.

Ford

KASEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 49.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SE 1.6 - BRANCO, COMPLETO, 2015. R\$ 42.990,00. FONE: 99800-1707.

Volkswagen

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

Fiat

FIAT TORO FREEDOM - FLEX, AUTOMÁTICA, 2019, REVISADA, NA GARANTIA. R\$ 99.990,00. FONE: 99136-5969.

Chery

TIGGO 7 - BRANCA, TOP DE LINHA, 2021, C/ 10.000 Km, NA GARANTIA. R\$ 139.990,00 - FONE: 99136-5969.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

CARVALHO POSTO MINAS

Etanol R\$ 4,89	Gasolina Aditivada R\$ 5,99
Diesel R\$ 4,58	DEVASSA 2,50 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LOSANGO LTDA, CNPJ 05.164.425/0001-50, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação nº 255365, validade 08/10/2025 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3100, São Jorge, Paranavai - PR.

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Delegacia	3421-1550
Narcodenúncia	181	Fórum	3421-2500
Polícia Militar	190	UPA	3423-7706
Polícia Federal	194	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Prefeitura	3421-2300
Corpo de Bombeiros	193	Santa Casa de Paranavai	3421-8300
Ouvidoria Municipal	156	IML	3422-7746
Copel	0800 510 0116	Diário do Noroeste	3421-4050
Sanepar	115	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Procon/Paranavai	3902-1055		

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paranavai do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA N.º 042, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavai do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis, e também no artigo 7º da Lei nº 259 - LEG, de 28 de julho 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias às pessoas abaixo nominadas, em razão de viagem a Curitiba/Paraná, com objetivo de intervir no âmbito de emenda parlamentar do Gabinete da Deputada Estadual Maria Vitória, consistente em 01 (um) cambinho Pipa, o qual será entregue no dia 18/10/2021 no Palácio Iguaçu, conforme as Solicitações de diárias nºs 22/2021, 23/2021, 24/2021 e 25/2021 anexos ao processo; no período de 18/10/2021 à 19/10/2021.

I - Jaime Antônio Lemes Toledo Rossi, Matrícula nº 1032, vereador;
II - Lourival Leite Garcia, Matrícula nº 1026, vereador;
III - Joaquim Pedro de Oliveira Volante, Matrícula nº 1023, Assessor do Presidente;
IV - Roberto Raimundo de Lima, Matrícula nº 1025, vereador;

Art. 2º O valor total das diárias para cada funcionário público será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (dois) dias, conforme previsto no Anexo II, da Lei nº 259/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 3º Os beneficiários descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º se comprometem à Prestação de Contas, conforme determina o artigo 17º Lei nº 259/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná do Norte, Paraná, 14 de outubro de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Vice Presidente

Luis Carlos Cândido
1º Secretário

Marcio José Pereira Lima
2º Secretário

ASSOCIAÇÃO BIOMÉDICA DE LOANDA
CNPJ/ME 78.844.644/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Biomédica de Loanda - Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de outubro de 2021, nas dependências da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, na Rua Ouro Fino, nº 33, em Loanda/PR, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos; e em segunda convocação às 19:30 horas, com qualquer número de presentes, com a seguinte pauta:

- 1) Eleição da nova diretoria para o biênio 2021-2023;
- 2) Deliberação sobre a extinção da associação e destino dos ativos da mesma;
- 3) Deliberação sobre a alienação do imóvel constituído pelo sub-lote 87, destacando do lote nº 11, da Gleba 15, Colônia Paranavai, situado no município e Comarca de Loanda/PR, objeto da matrícula nº 17.166.
- 4) Demais assuntos pertinentes.

Loanda/PR, 14 de outubro de 2021.

Orlando Ramos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

CNPJ: 75.483.239/0001-08
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.F.: 87739-000 - Santo Antônio do Caiua - PR

TOMADA DE PREÇO
N.º: 3/2021 - TP

Processo Administrativo: 07/2021
Processo de Licitação: 06/2021
Data do Processo: 01/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) Prefeito, JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 88/2021
- b) Licitação N.º: 3/2021-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 14/10/2021
- e) Data da Adjudicação: 14/10/2021 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiua, conforme projeto E planilha orçamentária anexa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd. de Itens	Média Descontada (%)	Valor Real R\$
000070 - M. DE MARCHI CONSTRUTORA E BODILARSA - EIRELI	1	0,0000	172.860,82
	1		172.860,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.693.44.90.51.00.00.00.00 (402); 1.693.44.90.51.00.00.00.00 (404)

Santo Antônio do Caiua, 14 de Outubro de 2021.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 14/10/2021

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador à Mão	2
- PCD/Reabilitado - Recepcionista	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Escritório	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Servente de Obras	2
Ajudante de Entrega	1
Assistente de Recursos Humanos	1
Atendente Balcão	5
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Açoque	2
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Montagem	10
Auxiliar de Padeiro	1
Auxiliar de Ultrassom	1
Borracheiro	1
Caldeireiro Industrial	1
Comprador	1
Doméstica	1
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	8
Empregada Doméstica Mensalista	1
Empregado Doméstico	1
Funileiro e Pintor de Veículos	1
Meio Oficial de Pedreiro	1
Motorista Caminhão	1
Motorista Entregador Cnh C	1
Salgadeira	1
Secretária	1
Serralheiro	2
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	1
Vigilante	1
Vigilante Lider Moto	1
Zelador	1
Total Geral	81

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paranavai do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

EDITAL Nº 06/2021

Audiência Pública Sobre o Plano Plurianual e Estima de Receita

A Comissão de Administração Financeira, Orçamentária e Tributária do Poder Legislativo Municipal de Paranavai do Norte, nos termos legais e regimentais vigentes, torna público e convoca todos os munícipes, para participarem de Audiência Pública referente aos projetos:

- a) Projeto de Lei nº 25/2021 - Autor: Poder Executivo, Súmula: *Dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências.*
- b) Projeto de Lei nº 26/2021 - Autor: Poder Executivo, Súmula: *Estima a Receita e Fica a Despesa do Município de Paranavai do Norte, Estado do Paraná, para exercício de 2022.*

A Audiência será realizada no dia 22 de novembro de 2021 (sexta-feira), a partir das 19h:30min, no Plenário da Câmara Municipal, Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paranavai do Norte, PR, com limite de até 50 (cinquenta) pessoas, sendo que o evento também será transmitido pelos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.youtube.com/channel/UC5vqNX_6pi_rdEmpZzU4k6Q
<https://www.paranavainorte.pr.leg.br/vcamara>

Paraná do Norte-Paraná, 14 de outubro de 2021.

Márcio José Pereira Lima Luis Carlos Cândido Heitor Pacheco
Presidente da Comissão Relator da Comissão Membro da Comissão

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVEL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR